



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 08/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, *ex vi* do art. 201, V, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que ao Conselho Tutelar incumbe as funções previstas no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069/90, sendo relevante órgão de proteção à criança e ao adolescente e que, para realizar as funções que lhes foram legalmente atribuídas, deve o Conselho Tutelar ser suprido com todo o apoio técnico-operacional necessário para tanto;

CONSIDERANDO que compete ao Município fornecer as condições de funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo-lhe uma sede, mobiliário adequado, aparelhos telefônicos e fax, computadores, carro ou outro meio de transporte compatível para o deslocamento nas atividades externas, além de recursos humanos para as tarefas administrativas;

CONSIDERANDO as constantes reclamações dos membros do Conselho Tutelar de Cedro de São João/SE relatando a falta de condições materiais e humanas para o bom desenvolvimento de suas atribuições legais.



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

RESOLVE

Instaurar o competente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** de Inquérito Civil, com o propósito de apurar a falta de estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar de Cedro de São João/SE, **DETERMINANDO** desde logo:

- 1 – seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 – seja encaminhada fotocópia desta Portaria à Coordenadoria-Geral e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;
- 3 – nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público Jorge Anderson Feitosa Santos, Técnico Judiciário, Matrícula 1824, que deverá prestar o compromisso de praxe;
- 4 – Oficie-se ao município requisitando cópia do CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel;
- 5 – Extraia-se fotocópia do termo de declarações com vistas à instauração de outro procedimento para apuração dos fatos noticiados com relação ao repasse/utilização do FUNDO MUNICIPAL.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Cedro de São João, 12 de março de 2015.


Cláudia Virgínia Oliver de Sá
Promotora de Justiça